



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO EXECUTIVO N.º 053 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA TRAVESSIA DE BALSA ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E O MUNICÍPIO DE CÁSSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que através da Portaria nº 50/2022, o Delegado Fluvial de Furnas retirou de tráfego por tempo indeterminado a embarcação São João Batista do Glória de propriedade da empresa Furnas Centrais Elétricas de operação, por falta de certificado estatuário válido;

Considerando que a balsa reserva Rio Grande 2005 (amarela), ainda não foi liberada pela Marinha para a operação;

Considerando que as balsas Rio Grande IV e os Rebocadores da Balsa Canastra apresentam problemas de manutenção corretiva, os quais necessitam de paralisação para conserto;

Considerando que o Município de Delfinópolis é o 2º maior produtor de banana do Estado de Minas e o 1º produtor de soja da região do Sul do Estado de Minas Gerais, com produção anual estimada em R\$ 424 milhões, e ainda o grande fluxo turístico, entre outros;

Considerando que o acesso ao Município de Delfinópolis, no sentido Belo Horizonte, se faz através da Rodovia BR-464, que interliga o Município à cidade de São João Batista do Glória, acesso este caracterizado por trecho ainda não asfaltado, de terra, bastante sinuoso e em região montanhosa, impossibilitando o tráfego de alguns veículos pesados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

percorrendo, nestas condições, um trecho de cerca de 64 Km até alcançar as principais rodovias asfaltadas da região.

Considerando que o único acesso asfaltado, e por isto, mais utilizado se faz pela Rodovia MG-856 (Cássia-Delfinópolis), que exige a travessia por balsas sobre o reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes, face a inexistência de uma ponte no local;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado, pelo prazo que perdurar o cenário anormal, situação de emergência na Travessia por Balsa entre o Município de Delfinópolis/MG e o Município de Cássia/MG, em virtude de estar operando de forma precária somente as balsas Rio Grande IV e Canastra no transporte de veículos/cargas.

Art. 2.º - Fica autorizada a compra de bens e serviços necessários para atender a situação de emergência quanto as embarcações, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§1º Os materiais adquiridos e os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente à solução dos problemas causados pela situação emergência nas balsas.

§2º O processo de dispensa de licitação será instruído, no que couber, no mínimo com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa

II – razão de escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa de preço;

IV – declaração de existência de recursos financeiros para suportar a despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

§3º Fica liberada, a cotação prévia de preços, com no mínimo três fornecedores, bastando para tanto, justificar o preço ofertado pelo fornecedor ou executante.

Art. 3.º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem ações necessárias para atender a situação, até o retorno da normalidade.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia deste decreto a todos os órgãos competentes, atingindo assim sua finalidade.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis - MG, 14 de setembro de 2022.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA